

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face dos Centros de Formação de Condutores - CFCs, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, conforme os fatos fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 404/2026, da Procuradoria Jurídica, aprovado por esta Diretoria Executiva.

Art. 2º. Incumbirá a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, devidamente constituída através da Portaria DETRAN/SE nº 276/2026, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. A presente Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida Comissão, conforme disposição contida no Art. 280 da Lei nº 2.148/77.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Naleide de Andrade Santos
Diretora- Presidente

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 674/2026, DE 18.08.2026 - Art. 1º - LOTAR a servidora MÔNICA ALVES, CPF nº XXX.823.XXX-70 COMO COORDENADORA DO SETOR CEAC PRAIA SUL, a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual do Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/08/2026

PORTARIA Nº 675/2026, DE 18.08.2026 - Art. 1º - LOTAR a servidora LILIAN ROSA TOJAL SIQUEIRA CPF nº XXX.894.XXX-23 COMO COORDENADORA DO SETOR CEAC PRAIA SUL, a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual do Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/08/2026

PORTARIA Nº 677/2026, DE 18.08.2026 - Art. 1º - LOTAR o servidor AILTON LIMA RODRIGUES, CPF nº XXX.729.XXX-82, no COET, a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual do Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/08/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emdagro

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026

Nº (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>): 1099133

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na coleta e transporte aéreo de material biológico para atender necessidades da Emdagro conforme disposições no termo de referência (anexo I) deste edital.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/08/2026 às 09h00

DATA DE ABERTURA: 27/08/2026 às 09h00

SESSÃO DE DISPUTA: 27/08/2026 às 09h00

NO site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

BASE LEGAL: a Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Estadual nº 6.8.747/2020; lei Estadual nº 9.183/2023 bem como, os Decreto Estadual nº 40.638/2020, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, subsidiariamente a Lei 14.133 de 1º abril/2021, bem como, a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Nº PARECER JURÍDICO: 66/2026-ASJUR.

Formalização de Consultas e Edital <https://licitacoes-e2.bb.com.br>; www.emdagro.se.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO:
Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, das 07h às 13h e das 14h30 de segunda a quinta e das 07h às 13h na sexta.

Aracaju, 18 de agosto de 2026.

Belmiro Silva de Araujo
Pregoeiro - EMDAGRO

Emgetis

Extrato da Resolução nº 13/2026 de 18/08/2026 - CONAD/EMGETIS - Aprovar a análise da Demonstração Financeira da EMGETIS, relativa ao Balancete dos meses de MAIO e JUNHO de 2026, na forma da Ata de 8º Reunião de 10/08/2026 e 8º Parecer, referente aos Balancetes dos meses de MAIO e JUNHO de 2026, lavrados pelos membros do Conselho Fiscal da EMGETIS, com vigência em 18/08/2026.

Fapitec**EXTRATO FINAL DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2026-COMPRAS.GOV-FAPITEC/SE

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de serviços, equipamentos e itens especializados para a promoção de eventos, a serem realizados pela FAPITEC/SE - Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

CONTRATANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 8.747/2020 e nº 9.493/2024, Leis Estaduais nº 8.868/2021 e nº 9.267/2023, Leis Estaduais nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.183/2023, Decreto Estadual nº 285/2023, Decreto Estadual nº 342/2023.

CONTRATADA: PROLED PRODUCOES LTDA CNPJ: 28.254.438/0001-15		
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL DO LOTE
02	ELETRICA	R\$ 150.000,00

CONTRATADA: A2 CONSULTORIA LTDA CNPJ: 54.117.215/0001-16		
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL DO LOTE
03	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 68.900,00
06	VIDEO MAKER	R\$ 31.899,00

CONTRATADA: SDSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 26.415.966/0001-83		
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL DO LOTE
05	RECURSOS HUMANOS	R\$ 15.949,98

O lote 04 - ALIMENTAÇÃO restou fracassado. As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br

A Pregoeira adjudica os lotes deste Extrato.

O Diretor Presidente da FAPITEC Homologa o lote deste Extrato.

Aracaju, 18 de agosto de 2026.

CARLA SILVA SANTOS
Pregoeira - SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão - SECLOG

ALEX CAVALCANTE GARCEZ
Diretor-Presidente - FAPITEC

Funcap

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA - SECULT

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

PORTARIA Nº 79/2026 - FUNCAP/SE

Aracaju/SE, 18 de AGOSTO de 2026.

Designa a servidora **GRAZIELLE ALVES SILVA COUTINHO** para exercer a função de Gestora da Parceria, com poderes de controle e fiscalização do Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento Público nº 52/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Estadual nº 30.874, de 19 de outubro de 2017, e do item 14 do instrumento convocatório.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.505, de 2019, e demais normas regimentais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 52/2026, publicado pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP, tem por objeto a seleção de proposta para celebração de Termo de Colaboração visando à "EXECUÇÃO DE AÇÕES REFERENTES A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA", para operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a parceria em questão se formaliza por Termo de Colaboração, instrumento próprio do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Estadual nº 30.874, de 19 de outubro de 2017, e não por contrato administrativo da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, define gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, determina que o administrador público, ao decidir sobre a celebração de parcerias, designe gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
CONSIDERANDO que o art. 35, caput, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, elenca, entre as providências indispensáveis à celebração e à formalização do Termo de Colaboração, a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO que o art. 35, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, estabelece que, sempre que possível, a escolha do gestor da parceria deverá recair em agente público de capacitação técnica compatível com o objeto pactuado e habilitado ao acompanhamento e à fiscalização;

CONSIDERANDO que o art. 35, §§ 6º e 7º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, impede a designação de pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, impondo a imediata substituição na hipótese de incidência do impedimento;

CONSIDERANDO que o art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, atribui ao gestor, entre outras, as obrigações de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; de informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou a adotar; de emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, à luz do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da mesma Lei; e de disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, determina que, na hipótese de o gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade,